



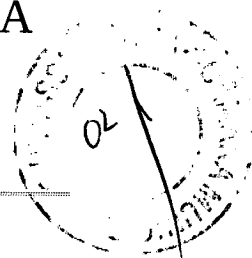
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4666 PROJETO DE LEI Nº 39/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 01 de abril de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

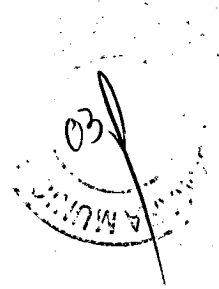


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 39/2015



“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.”.....

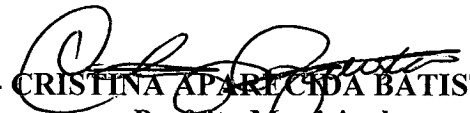
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 24 de março de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 15

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 24 de 03 de 200 15

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo promoção da criança e do adolescente na integração da cidadania, desenvolvendo a capacidade e habilidades intelectuais e manuais, através da educação cívica, cultural, pedagógica e profissionalizante, informando e capacitando dos seus deveres, direitos, dando os requisitos necessários e modernidade para instalar-se no meio social, com tecnologia e conhecimento.

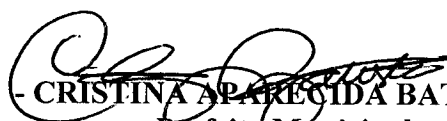
Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.564/2014.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

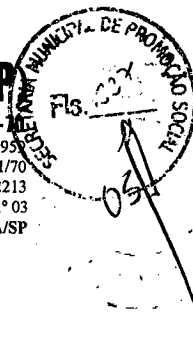
Pirassununga, 24 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CMAS 255503/70-1
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1955.
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



PLANO ANUAL DE TRABALHO

GESTÃO 2015

ATIVIDADES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

1. **Nome:** União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP)
2. **Departamento social:** Lar André Luiz
3. **CNPJ:** 54.851.399/ 0001-43
4. **Endereço:** Rua Allan Kardec, n.º 412 – Vila Industrial
CEP: 13.631-300 / Pirassununga – SP / Fone/fax: (19)3561-3999
Correio eletrônico: lar.andreluiz@hotmail.com

5. Descrição:

O Departamento Lar André Luiz, localiza-se na sede da **União Municipal Espírita de Pirassununga**, no bairro Vila Industrial, tendo em sua redondeza, 1 (uma) escola de ensino da rede oficial, a APAE e Centro Municipal de Esportes. A sede da Entidade possui 2800 (dois mil e oitocentos) metros quadrados de área construída. No prédio principal, construído em 2 (dois) andares. Funciona no térreo: área administrativa e assistência social, biblioteca, rouparia, 14 (quatorze) salas para aulas, atividades complementares e culturais, sendo 8 (oito) com banheiros e com chuveiros comunitários, depósito de materiais de limpeza, sala de refeitório, cozinha com três dependências e despensa, salão de conferências para (100) cem pessoas.

Um galpão para atividades sociais, como: Atividades culturais, conferências e almoços beneficentes para cerca de 100 (cem) pessoas, banheiros, sala para depósito, cozinha, galpão com garagem, lavanderia e depósito de ferramentas.

Área de lazer: área de 6000 (seis mil) metros quadrados com parque infantil e área para quadra de esportes, espaço para descanso com árvores frutíferas e gramado, e horta.

6. Pessoal:

O Departamento Lar André Luiz, possui uma diretoria não remunerada que dá providências à manutenção, supervisão e elaboração das atividades dos menores, assistida pelo conselho da **União Municipal Espírita de Pirassununga**, mantenedora da Entidade, conta com 14 (quatorze) funcionários de apoio e assistência para manter a rotina de atendimento.

7. Clientela:

O atendimento tem por foco o desenvolvimento de atividades com as crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.

Os menores assistidos são provenientes de famílias carentes, e receberão todo o apoio possível, de acordo com a assistência oferecida pela Entidade através de seu departamento Social denominado Lar André Luiz.

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

O atendimento aos menores será feito para dar facilidade para que as famílias possam ter apoio no desenvolvimento social e também para que possam obter renda familiar melhorada enquanto o menor é assistido em período não oferecido pela escola, oferecendo todo o apoio à cidadania.

Número de assistidos para 2015: 140

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO DO PROJETO:

Obtenção de auxílio financeiro junto ao COMAS, para subsidiar o projeto a ser executado em 2015.

III. OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDOS:

OBJETIVOS GERAIS:

O Lar André Luiz, departamento da **União Municipal Espírita de Pirassununga**, tem por objetivo promover a criança na integração da cidadania, desenvolvendo a capacidade das habilidades intelectuais e manuais, através da educação cívica, cultural, informando e capacitando dos seus deveres retos, dando os requisitos necessários e modernidade para instalar-se no meio social, com tecnologia e conhecimento.

Preza-se pelo atendimento na rede de serviços ao menor carente, na faixa etária de 3 (três) a 8 (oito) anos, no ano de 2015, tendo por base solidariedade ao próximo, através de trabalho de benemerência, com base religiosa e moral, dando seus préstimos as famílias carentes desta cidade e sua parcela de apoio à sociedade.

Para 2015:

A) As crianças selecionadas dentro das possibilidades e critérios, poderão freqüentar as atividades sociais por meio período (período vespertino) no Departamento Social Lar André Luiz.

B) As crianças que freqüentarão as oficinas sociais estarão totalmente amparadas dentro do sistema de ação social continuada desenvolvido pelo Lar André Luiz

C) Semanalmente acontece o encontro do grupo familiar com a psicóloga voluntária onde são discutidos assuntos referentes aos cuidados necessários para com as crianças. Dúvidas relacionadas ao bom desenvolvimento e relacionamento familiar também são discutidos.

METAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2015:

- a) Manter e preservar os objetivos gerais e específicos da Entidade
- b) Manter a realização de trabalho articulado com os Conselhos Municipais visando equacionar a sustentabilidade das famílias carentes através do projeto social realizado por nossa Entidade com os menores carentes para que suas famílias possam acrescer o orçamento familiar.
- c) Manter o quadro de colaboradores
- d) Contatar organizações não governamentais visando obtenção de recursos financeiros
- e) Zelar pela manutenção física de sua sede

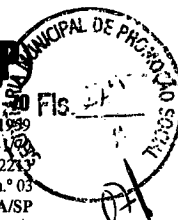
"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)

Lar André Luiz - 56 anos - *Educa André Giovanni Bosco* - 13 anos www.larandreluiz.org.br e-mail: umep@linkway.com.br



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - 6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70-30
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1999
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/99
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412 - V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio) - FONE/FAX (19) 3561-3999 - CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



- f) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços relacionados aos objetivos gerais e específicos da Entidade.

IV. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO:

1. Atividades administrativas e financeiras:

Os serviços administrativos estão exclusivamente sob a responsabilidade direta da diretoria.

O setor financeiro é executado e orientado pela diretoria através do Presidente e Tesoureiro, supervisionados pelo Conselho Fiscal.

Para complemento financeiro, a Entidade procura desenvolver arrecadações através de campanhas de doações.

2. Atividades desenvolvidas:

O atendimento às atividades sociais será realizado mediante orientação da Secretaria Municipal da criança e do Adolescente, Conselho tutelar da Criança e Do Adolescente de Pirassununga, Conselho Municipal de Assistência Social, visando a integração de vínculos familiares e sociais para formação de hábitos, bons costumes, moral e religiosidade.

O presente projeto visa o complemento das atividades, proporcionando oficinas sociais, a fim de que as famílias possam procurar uma complementação do orçamento familiar no período em que as crianças são atendidas. O projeto será executado no período vespertino e serão executadas as seguintes oficinas: Horta, artes e artesanato, ginástica rítmica e expressão corporal, esportes e recreação, culinária e higiene, incentivo à leitura, musicalização e reciclagem (cronograma em anexo).

2.1: Saúde: O acompanhamento ao desenvolvimento do menor e do adolescente tem a assistência médica e odontológica, junto à Secretaria Municipal da Saúde e voluntários.

2.2: Higiene: A fiscalização da rotina de higiene pessoal é permanente pelos monitores, funcionários e diretores da Entidade, através de Projeto de Oficina Cultural própria.

2.3: Alimentação: Balanceada pelo atendimento nutricional fornecido pelo SEMAE - Serviço de Merenda e Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Pirassununga, através de convênio FNDE e através de campanhas próprias.

2.4: Vestuário: O material de vestuário é mantido sempre em boa conservação, e renovado, para utilização do menor sem constrangimento, adquiridos em formas de campanhas de doação

2.5: Social: Todo assistido para seu ingresso na Entidade terá avaliação técnica da estrutura familiar, através de estudo social, feito por grupo Social da Entidade e desmembrado para apoio de atuação direta dos grupos voluntários junto à família criados pela diretoria e organismos públicos de competência.

3. Participação: O Lar André Luiz, busca conforme orientação do estatuto da Criança e do Adolescente, a integração entre o menor carente e a família, ficando permanentes os laços de vínculo afetivo através do trabalho desenvolvido. Acolher o menor carente e dar a ele o apoio constante renovará o estreitamento familiar e aprimoramento do caráter individual na sociedade.

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



V. CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO VALOR DO REPASSE:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00	R\$5.530,00

Total: R\$ 66.360,00

A aplicação do presente programa terá um custo mensal de R\$ 30.677,40 (trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme roteiro abaixo:

A) 5 Monitores	R\$ 5.350,00	8 horas
B) 01 Cozinheira	R\$ 1.070,00	8 horas
C) 01 Faxineira	R\$ 1.070,00	8 horas
D) 03 Serviços gerais	R\$ 3.210,00	8 horas
E) 01 Diretora geral	R\$ 1.695,00	6 horas
F) 01 Coordenadora geral	R\$ 1.404,00	8 horas
G) 01 Operadoras – Marketing	R\$ 1.070,00	6 horas
H) 01 mensageiro	R\$ 1.070,00	8 horas

Despesas fixas:

Acessória	R\$ 2.995,20
Contribuições sociais	R\$ 2.397,60
Luz/ Telefone / Gás	R\$ 1.814,40
Combustível	R\$ 2.995,20
Material para oficinas	R\$ 648,00
Alimentação	R\$ 3.888,00

VI. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início: Janeiro de 2015

Término: Dezembro de 2015

VII. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

Nome: Dermival Bradtfixe Ignácio

Estado civil: Casado

Profissão: Motorista

Naturalidade: Pirassununga

Endereço: R: Giuseppe Garibaldi, 3276

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)

Lar André Luiz - 56 anos - *Educardio Giovanni Bosco* - 13 anos www.larandreluiz.org.br

e-mail: umep@linkway.com.br



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n° 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n° 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n° 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n° 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n° 234.126/74 CEAS n° 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n° 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n° 03
R. ALLAN KARDEC, N° 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3561-3999-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



Bairro: Jd. Roma

Município: Pirassununga (SP)

CEP.: 13.631-300

Telefone: (19) 3561-3999

E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com

R.G.: 6.592.458-7 SSPSP

CPF: 866.310.808-78

Cargo: Presidente

Vigência do Mandato: Biênio 2013/ 2015

VIII. DO DOMICILIO BANCÁRIO:

COMAS

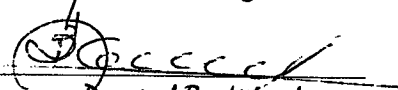
Banco: C.E.F.

Agência: 0334 (Pirassununga / SP)

Conta corrente: 20.544-4 – União Municipal Espírita de Pirassununga

O presente programa foi elaborado e aprovado por sua diretoria.

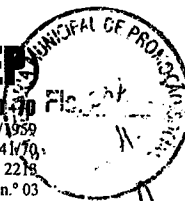
Pirassununga, 29 de outubro de 2014
União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP)


Dermival Bradtifex Ignácio
Presidente



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP)

CNPJ 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70-70
 Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
 Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n.º 2544/70
 Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social - Coord. Ação Reg. 22/13
 Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
 R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio) - FONE/FAX (19) 3561-3999 - CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP



ANEXO Cronograma de oficinas

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Turma 1 (3 anos)	Oficina de artes e artesanato Oficina de incentivo à leitura	Oficina: Horta Oficina: Reciclagem	Oficina de Culinária e Higiene	Ginástica rítmica / expressão corporal (Centro de excelência)	Oficina de esportes e recreação Oficina de musicalização
Turma 2 (4 anos)	Ginástica rítmica / expressão corporal (Centro de excelência)	Oficina de artes e artesanato Oficina de incentivo à leitura	Oficina de esportes e recreação Oficina de musicalização	Oficina de Culinária e Higiene	Oficina: Horta Oficina: Reciclagem
Turma 3 (5 anos)	Ginástica rítmica / expressão corporal (Centro de excelência)	Oficina de artes e artesanato Oficina de incentivo à leitura	Oficina de esportes e recreação Oficina de musicalização	Oficina de Culinária e Higiene	Oficina: Horta Oficina: Reciclagem
Turma 4 (5 anos)	Oficina: Horta Oficina: Reciclagem	Oficina de Culinária e Higiene	Ginástica rítmica / expressão corporal (Centro de excelência)	Oficina de esportes e recreação Oficina de musicalização	Oficina de artes e artesanato Oficina de incentivo à leitura
Turma 6 (6 anos)	Oficina: Horta Oficina: Reciclagem	Oficina de Culinária e Higiene	Ginástica rítmica / expressão corporal (Centro de excelência)	Oficina de esportes e recreação Oficina de musicalização	Oficina de artes e artesanato Oficina de incentivo à leitura
Turma 6 (7 e 8 anos)	Coral (Parceria com o projeto Guri) Oficina de incentivo à leitura	Ginástica rítmica / expressão corporal (Centro de excelência)	Coral (Parceria com o projeto Guri) Oficina de artes e artesanato	Oficina de esportes e recreação Oficina de musicalização	Oficina de Culinária e Higiene Oficina de horta e reciclagem

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 84/2015

APROVADO

Providencie-se a respeito

31 MAR 2015

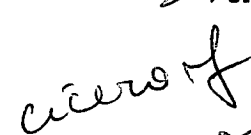
Sala das Sessões, de de

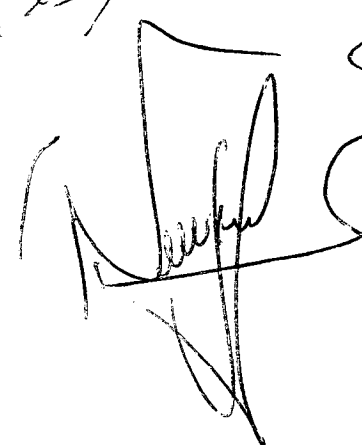
PRESIDENTE

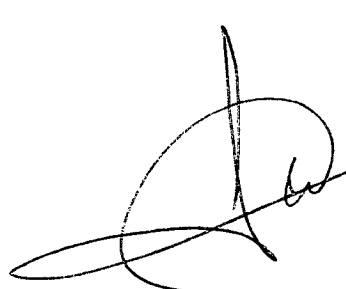
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o Projeto de Lei nº 39/2015, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 31 de março de 2015.


Luciana Batista
Vereadora


Cicero


Rafael





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13

PARECER Nº

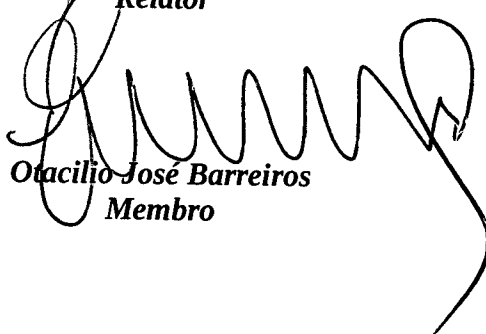
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 39/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 MAR 2015


Luciana Batista
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

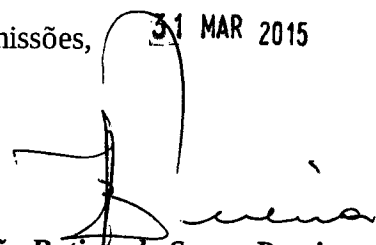
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 39/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

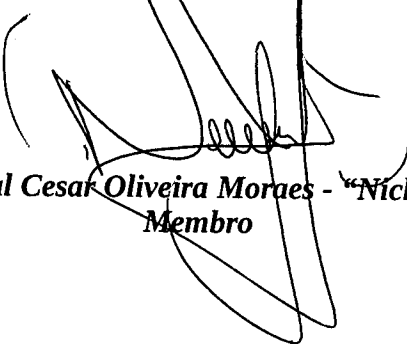
31 MAR 2015



João Batista de Souza Pereira
Presidente



João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Relator



Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

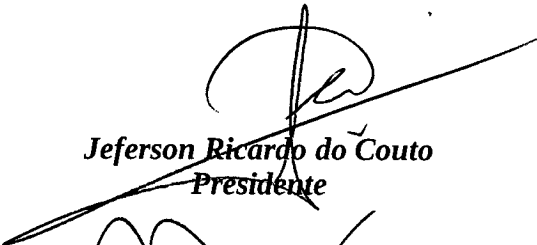
PARECER Nº

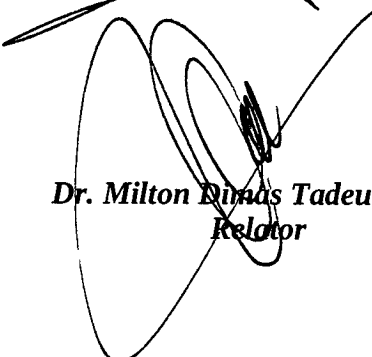
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 39/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica”***, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

31 MAR 2015


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Relator


Cicero Justino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16

– LEI Nº 4.748, DE 6 DE ABRIL DE 2015 –

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.”.....

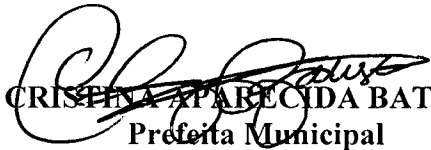
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.


- CRISTINE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.748, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.749, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.750, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a

Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.751, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – fonte 01 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.752, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282,

suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.753, DE 27 DE ABRIL DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO SERGIO MARTINS", a Rua 04, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.754, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de estagiários de Curso de Direito.".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetivando a cessão de estagiários do Curso de Direito a fim de prestarem serviços junto àquela instituição, sem ônus, os quais serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

Parágrafo único. A cessão de estagiários a que trata o caput deste artigo deverá recair somente aos estagiários cedidos pela Municipalidade mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º Para a cessão de estagiários será lavrado Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter gratuito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.755, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente Ordenar

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

